



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para auxiliar o Departamento de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

MÊS BASE: Outubro/2020.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Prefeitura Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para auxiliar o Departamento de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Lima Campos.	SERVIÇO	1	



Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos serviços especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Informamos que o menor preço encontrado por item, entre todas as pesquisas realizadas, será utilizado como preço estimado por esta Prefeitura Municipal.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA,
em 23 de outubro de 2020.

Marcio Moram Alves de Menezes
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

Curitiba, 26 de Outubro de 2020
Proposta nº 45.420/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
A/C: MERCIA E SOUSA SILVA

Apresentamos proposta do Banco de Preços versão Standard.

Nossa missão é transformar dias em minutos, por meio do Banco de Preços que auxilia na fase interna dos processos licitatórios, gerando mais eficiência, agilidade, economia, segurança e transparência aos tramites processuais. Atuamos há 10 anos no mercado atendendo mais de 6.000 usuários em todo Brasil.

1. CONHEÇA ALGUMAS DAS VANTAGENS EM ESCOLHER O BANCO DE PREÇOS:

- Única ferramenta que atende a todas as orientações IN 73/2020, Lei 8.666/93 art.15 Inciso V, Acordão 1445/15-TCU/Plenário entre outros;
- Acesso a MAIOR base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática;
- Ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização;
- Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil.

2. INVESTIMENTO:

Produto	Cotações	Licenças	Usuários	VI Unitário	Desconto	Investimento
Banco de Preços	ilimitado	1 Licença(s)	1	8.500,00	396,54	8.103,46

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN.
- Acordão 1445/15- TCU/Plenário.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusive.

5. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br;
- Acesso somente autenticado login/senha;
- Não é possível fazer login simultâneo;
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades; públicas/privadas ou diferentes IP;

6. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111.Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:



Agência: 1622-5
Conta: 464-2

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

20/11/2020

Atenciosamente,
MARIANA OLIVEIRA
Consultor Comercial

FUNCIONALIDADES VERSÃO STANDARD

- Banco de dados com mais de **108 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens** (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atende 100% a Instrução normativa 73/2020;
- Navegadores: Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

BASE DE DADOS:

Administração Pública

1. Preços do portal Compras Governamentais
2. Licitações-e
3. BEC - Bolsa Eletrônica de Compras de SP
4. Compras Minas Gerais
5. Compras Distrito Federal
6. Compras Espírito Santo
7. Compras Goiás
8. Compras Rio Grande do Sul
9. Compras Rio de Janeiro
10. Compras Paraíba
11. Compras Mato Grosso
12. Compras Ceará
13. Portal Banrisul
14. Caixa Econômica Federal
15. Portal Compras Públicas
16. Portal BBMNET
17. Portal LicitaNET
18. Banpará
19. Bolsa Brasileira de Mercadorias
20. Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil
21. Compras São Bernardo do Campo
22. Compras São Paulo
23. Federação das Indústrias de Santa Catarina
24. Federação das Indústrias do Estado da Bahia
25. Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul
26. Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
27. Itaipú Binacional
28. PE Integrado
29. Piracicaba
30. Portal de Compras e-lic SC
31. Portal Diadema
32. Rede Empresas
33. SESC RS
34. SEST SENAT
35. Prefeitura Municipal de Ijuí/RS
36. Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
37. Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
38. Prefeitura Municipal de Rolândia/RS
39. Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS
40. Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR
41. Prefeitura Municipal de Paulínia/SP
42. Prefeitura Municipal de Uruguaiana
43. Prefeitura Municipal de Guarapuava
44. Prefeitura Municipal de Vitória das Missões/RS

45. Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR
46. Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS
47. Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS
48. Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS
49. Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
50. Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
51. Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
52. Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS
53. Prefeitura Municipal de Catanduva/SP
54. Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS
55. Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS - Transparência
56. Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/ SP - Transparência
57. Câmara Municipal Cunha Porã/SC - Transparência
58. Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/ RS - Transparência
59. Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Transparência
60. Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC - Transparência
61. Prefeitura Municipal de Saudades/SC - Transparência
62. Prefeitura Municipal de Miracema/RJ - Transparência
63. Prefeitura Municipal de Campina das Missões/RS - Transparência
64. Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS - Transparência
65. Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR - Transparência
66. Prefeitura de Formosa do Oeste/PR
67. Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Transparência
68. Prefeitura Municipal de Estiva Gerbil/SP - Transparência
69. Prefeitura Municipal de Modelo/SC - Transparência
70. Prefeitura Municipal de Cosmópolis/SP - Transparência
71. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ - Transparência
72. Prefeitura Municipal de Guaraniacu/PR
73. Prefeitura Municipal de Rosana/SP - Transparência
74. Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR - Transparência
75. Prefeitura Municipal de Caibi/SC - Transparência
76. Prefeitura Municipal de São José/SC - Transparência
77. Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR - Transparência
78. Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS - Transparência
79. Prefeitura Municipal de Itabira/MG - Transparência
80. Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP - Transparência
81. Prefeitura Municipal de Mostardas/RS - Transparência
82. Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS - Transparência
83. Prefeitura Municipal de Cristal/RS - Transparência
84. Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS - Transparência
85. Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS - Transparência
86. Prefeitura Municipal de Campo Erê/SC - Transparência
87. Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS - Transparência
88. Prefeitura Municipal de Canguçu/RS - Transparência
89. Prefeitura Municipal de Sulina/PR - Transparência
90. Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS - Transparência
91. Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS - Transparência
92. Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador/RS - Transparência
93. Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR - Transparência
94. Prefeitura Municipal de Glorinha/RS - Transparência
95. Prefeitura Municipal de Cruzália/SP - Transparência
96. Estância Turística de Presidente Epitácio/SP - Transparência
97. Câmara Municipal de Mangueirinha/PR - Transparência
98. Prefeitura Municipal de Xambê/PR - Transparência
99. CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Transparência
100. Prefeitura Municipal de Guaporé/RS - Transparência
101. Prefeitura Municipal de Mirassol/SP - Transparência
102. Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS - Transparência

103. Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS - Transparência
104. Prefeitura Municipal de Caeté/MG - Transparência
105. Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
106. Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS - Transparência
107. Prefeitura Municipal de Platina/SP - Transparência
108. Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - Transparência
109. Prefeitura Municipal de Triunfo/RS - Transparência
110. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR - Transparência
111. Capseci - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte /PR - Transparência

Sites de Domínio amplo

Americanas, Submarino, Droga Raia, Carrefour e Jocar

SELEÇÃO/FILTROS

- FILTRO SETORIAL
- FILTRO CATMAT/CATSER
- FILTRO POR CIDADE
- FILTRO POR REGIÃO
- FILTRO POR ESTADO
- FILTRO POR MARCA
- FILTRO Nº PREGÃO
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- FILTROS EMPRESAS ME/EPP
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO
- FILTROS POR UNIDADES DE FORNECIMENTO
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO
- FILTRO POR MODALIDADE
- FILTRO PESQUISA HISTÓRICA (RESULTADOS COM ATÉ 5 ANOS)
- IMPORTAÇÃO DE PLANILHAS PARA BUSCA DE PREÇOS
- PERMITE REALIZAR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO
- DISPONIBILIZA TODOS OS PREÇOS OFERTADOS E ACEITOS NAS LICITAÇÕES DAS FONTES DISPONÍVEIS NO SISTEMA

RELATÓRIOS

- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA
- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIOS COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET
- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR
- RELATÓRIOS COM PREÇO MÁXIMO E PREÇO MÍNIMO

RECURSOS/ADICIONAIS

- 27 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS - LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE
- HISTÓRICO DE VENDAS DO FORNECEDOR
- VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE IRREGULARIDADES DOS PREÇOS SELECIONADOS
- EXPORTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PLANILHA EXCEL
- MAPA ESTRATÉGICO DE FORNECEDORES COM FILTROS REGIONAIS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LC 123-ME/EPP
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- SELEÇÃO DE PREÇOS COMPARATIVOS
- SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO POR E-MAIL E TELEFONE, ENTRE 8H30 E 17H00 DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, E SEXTA-FEIRA DAS 8H30 ÀS 16H30 PELO PERÍODO DE VALIDADE DA LICENÇA
 - TREINAMENTO AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA OPERAR O SISTEMA, VISANDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DO "SOFTWARE" COM A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS PARA QUAIS FOI DESENVOLVIDO

FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - INTERATIVO - ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INTERATIVO (MODELO AGU)

Método de Trabalho

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



Prefeitura Municipal de
São Luís

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. nº 75
Proc. 6.340/20
Rubrica: Bul

AO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DEO

EMPENHO ORDINÁRIO

PROCESSO: 6.340/2020 – CONTRATAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE PREÇOS QUE CONTEMPLA ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA, QUE SERVIRÁ DE EXONENCIAL INSTRUMENTO PARA AS ATIVIDADES LABORAIS NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIDORES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

FORNECEDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95.

PROJETO ATIVIDADE: 0412204062.174 – CUSTEIO E INVESTIMENTO


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSO: 0100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)

Considerando o EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – SEMFAZ, AUTORIZO a emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do fornecedor em epígrafe, conforme o período exposto acima.

Em: 14/05/2020.


DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDANOTA DE EMPENHO
Número 1197/2020

TIPO DO EMPENHO: ORDINARIO	
ORGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	UNIDADE: 101-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDOR: 104819-NP CAPACITAÇÃO E SOLUCÕES TECNOLÓGICAS LTDA	CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111- Campo Comprido	
ATUAÇÃO: FORNECEDOR	
PROCESSO Nº : 6340/2020	RESERVA: 875
DOTAÇÃO : 14101.0412204062.174.3.3.90.40.0100000000	
ICHA : 266	
FUNÇÃO : 4-ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO : 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FONTE DE RECURSO : 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS	
COND PAGAMENTO :	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : INEXIGÍVEL	
NÚMERO : /	
ELEMENTO DA DESPESA : 40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
SUB - ELEMENTO : 99-OUTROS SERVICOS DE TIC	
ITEM :	
VALOR ITEM : 8.975,00	
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE PREÇOS QUE CONTEMPLA ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA, QUE SERVIRÁ DE EXPONENCIAL INSTRUMENTO PARA AS ATIVIDADES LABORAIS NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA OS SERVIDORES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	
VALOR DA DOTAÇÃO : 818.289,92	
TOTAL EMPENHADO : 2.089.318,17	
VALOR DESTA EMPENHO : 8.975,00	
EXTENSO : OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	
SALDO DA DOTAÇÃO : 809.314,92	

SÃO LUIS, 14 de Maio de 2020

EMITENTE: ESMSANTO

RESPONSÁVEL ESMSANTO


Maria Gorete Madeira de Jesus
Coord. de Orçamento
Mat. nº. 97424-1


Délcio Rodrigues e Silva Neto
Secretário Municipal da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

CONTRATO Nº. 20/2020 - SEDES
PROCESSO Nº. 107311/2020 – SEDES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, situada na Rua das Gardêneas, nº. 25, Qd. 01, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-780, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, o Sr. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº. 482116951 SESP/MA e do CPF nº. 413.881.603-82, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita com CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Sala 1004, Andar 10, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido – Curitiba/PR, CEP: 81.200-526, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, RG nº. 4.086.763-5 e CPF nº. 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, conforme consta no Processo Administrativo nº. 107311/2020, decorrente de dispensa licitação, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pelo artigo 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, as demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a assinatura da ferramenta Banco de Preços, que consiste num sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos públicos, com objetivo de tornar o processo de cotação de preços mais simples e rápido, para atender às demandas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES/MA, conforme descrição abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardênias, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.	Serviço	1	R\$ 8.975,00
Valor Total (Anual):				R\$ 8.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Previsão legal no artigo 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 1º, inc. I, alínea “b” da Medida Provisória nº. 961/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UG	150101 – SEDES
UO	15101 – SEDES
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0411 – APOIO ADMINISTRATIVO
FONTE	0101 – TESOURO DO ESTADO
AÇÃO	4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
SUBAÇÃO	016792 – Banco de Dados
ND	33.90.39.01
VALOR	R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO	2020NE000493

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

5.2 A execução do presente contrato se inicia a partir da data de disponibilidade do acesso à ferramenta.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar a empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Contrato, bem como, das especificações do Termo de Referência;
- 6.2 Efetuar o pagamento a contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 6.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs e sexta-feira das 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do *software*;
- 7.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 7.3 A Contratada prestará a Contratante treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do *software* com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e *releases* atualizados do *software* durante o período da contratação;
- 7.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao *software* através de *login* e senha autenticada no site <https://www.bancodeprecos.com.br>;
- 7.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada por servidor, designado por **portaria**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1 As sanções serão aplicadas consoante preleciona a Lei Federal nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações).
- 10.2 No caso de **atraso injustificado** da execução do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardênias, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

- 10.2.1 Estão previstas nesse instrumento contratual as penalidades de advertência e multa;
- 10.2.2 Considera-se advertência a comunicação formal aos responsáveis por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à Administração, podendo ainda, se for o caso, fixar prazo para adoção de medidas corretivas.
- 10.2.3 Considera-se multa a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos e limites:
- 10.2.3.1 **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 10.2.3.2 **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 10.2.3.3 **20%** (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
- 10.2.3.3.1 Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.3.3.2 Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- a) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção prevista no item 10.2.3, conforme o caso; ou
- b) De que faça parte integrante do Acordo de Níveis de Serviços previamente estipulados no termo de referência.
- 10.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a nota de empenho será cancelada e o respectivo contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sempre juízo de o autor do ilícito ser apenado nos termos estabelecidos nesta cláusula.
- 10.4 No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:
- 10.4.1 Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- 10.4.2 Descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- 10.4.3 Inscrevê-la na dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos itens anteriores;
- 10.4.4 A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes a conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão.
- 10.5 A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito. A suspensão temporária impossibilita o apenado de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

participar de licitação e de assinar contrato como Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

10.5.1 Por até 30 (trinta) dias:

- a.1) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
- a.2) Perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- b) De 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - b.1) Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;
 - b.2) Solicitar sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão;
 - b.3) Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;
 - b.4) Não cumprir os requisitos de habilitação, quando esta fase ocorrer após a análise de conformidade da proposta, quando o licitante houver declarado previamente que os atendia;
 - b.5) Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
 - b.6) Não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
 - b.7) Interpor recurso manifestamente protelatório;
 - b.8) Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente;
 - b.9) Reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à Administração;
 - b.10) Não apresentação da garantia, nos termos do instrumento edilício;
 - b.11) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso I deste artigo em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
 - b.12) Aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas:
 - 1. Atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração;
 - 2. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c) De 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c.1) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c.2) Não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
 - c.3) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso II deste artigo, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- d) De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - d.1) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;
 - d.2) Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardênia, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

d.3) Declaração falsa;

d.4) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

d.5) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

d.6) Entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

d.7) Inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;

d.8) Reincidência na prática de ilícito sancionável na forma do inciso III deste artigo, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

10.6 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, aplicar-se-á a sanção de **impedimento de licitar** e de contratar com o Estado, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

10.7 Considera-se declaração de inidoneidade a sanção que impossibilita o apenado de licitar e de assinar contrato com a SEDES, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

10.8 A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas neste contrato, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

10.9 A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

10.10 No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

10.11 Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

10.12 No caso de **inexecução total ou parcial** dos materiais deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.13 Caberá ao **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.14 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

10.15 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

10.16 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.17 Nenhum pagamento será feito a Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.18 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento pelo fornecimento dos materiais;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débito; Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais; Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF; Alvará de Localização e Funcionamento.
- g) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- i) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

11.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSULTA AO CEI

12.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta ^{prévia} pelo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01, Bairro Jardim Renascença – CEP 65075-780.

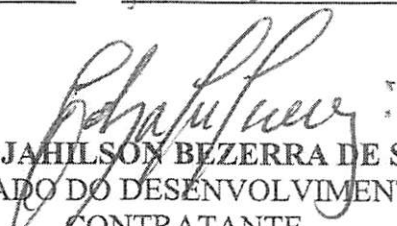
aditamentos, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61, inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da IN nº. 34/2014 do TCE/MA; e, a publicação no CONTRATA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão – STC/MA, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204/2015.

CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

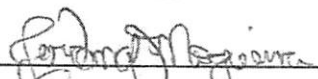
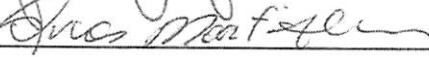
São Luís/MA, 01 de setembro de 2020.


JOSE EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA Assinado de forma digital por
DOS RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968 REIS:57446024968
REIS:57446024968 Dados: 2020.09.03 16:23:48 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:  CPF nº: 020959883-8
2ª:  CPF nº: 058.156.303-78



**CONTRATO Nº 416/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TRIBUTÁRIA E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO
E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, **SR. LUIZ PEDRO SILVA SANTOS**, portador do CPF Nº 166.673.602-34, inscrito na Cédula de Identidade nº 8210 CREA/PA, residente e domiciliado na Cidade de Balsas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, Conjunto 301, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 40867635 e CPF nº 574.460.249-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2020**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender demandas da Central de Compras do Município de Balsas-MA, nas pesquisas de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente contrato na cidade de Balsas/MA, sendo que a entrega será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura desse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Este instrumento contratual tem como valor global o montante de **R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais)**, e correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Produto	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração	Serviço	01	R\$ 8.975,00



	Publica, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.			
--	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Dotação: 04.122.0051.1025

Descrição da Dotação: Manutenção do setor de licitação, compras, almoxarifado, contabilidade e arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recursos Ordinários

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em uma **única parcela**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Banco do Brasil, Agência nº 1622-5, Conta nº 464-2.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

4.1 – Somente ocorrerão alterações neste contrato com as devidas justificativas e observados os preceitos aplicáveis no artigo 65, da Lei 8666/93, ressalvado em último caso a prevalência do interesse da Administração Pública.

4.2 A contratada é obrigada a aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste contrato será recebido no prazo e local indicado na cláusula Segunda;

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, imediatamente após manifestação escrita ou verbal por parte da **CONTRATANTE**;
- c) se disser respeito à falta de acessórios contratados, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, imediatamente após manifestação escrita ou verbal por parte da **CONTRATANTE**



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a total qualidade do objeto do presente contrato;

6.2 A **CONTRATANTE** fica obrigada a garantir o total pagamento pela entrega satisfatória do objeto deste contrato;

6.3 Ambas as partes ficam obrigadas a garantir a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Salvo ocorrências de casos fortuitos ou de força maior, formalmente e devidamente justificados e comprovados não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente atualizado, na hipótese de sua inexecução parcial ou total;
- b) advertência sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade a juízo da **CONTRATANTE**, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da mesma;
- c) suspensão temporária ao direito de participar de licitação, bem como, o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, na forma da lei.

7.2. As multas previstas nesta cláusula têm caráter moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a **CONTRATANTE**.

7.3. As penalidades pecuniárias serão sempre que possível e, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrado administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em hipótese alguma será admitida que a **CONTRATADA** subcontrate total ou parcialmente outras empresas do ramo, fato que autorizará a Administração Pública a rescisão unilateral do presente instrumento, sem direito as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 Todos os tributos, taxas e demais obrigações tributárias, fiscais e para fiscais de qualquer esfera, são de responsabilidade da



CONTRATADA, que se obriga a pagá-los dentro de seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10.1 O presente instrumento de contrato constitui título executivo extra judicial, conforme prevê o artigo 585, do Código do Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A ocorrência de qualquer dos motivos descritos abaixo, no que couber, ensejará a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva na execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA expressamente reconhece o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato de acordo com o que prevê a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA

12.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo Fiscal do Contrato a servidora **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA – MAT. 2984-1**, devidamente designada, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

BALSAS-MA, 17 de Julho de 2020.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195 , Assinado de forma digital por NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA:07797967000195
Dados: 2020.07.06 12:19:32 -03'00'

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA



CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES:

FONTE (A)	FONTE (B)	FONTE (C)	FONTE (D)
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.	NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA.	NOME: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES - ESTADO DO MARANHÃO.	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

2. PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE (A)	FONTE (B)	FONTE (C)	FONTE (D)	VALOR PRATICADO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, PARA AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS.	R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00	R\$ 8.975,00	R\$ 8.103,46	R\$ 8.103,46
				TOTAL GERAL R\$		R\$ 8.103,46

Marcio Moram Alves de Meneses
Diretor de Departamento de Compras
Matricula nº 0000143/2017

Lima Campos / MA, 28 de outubro de 2020.